



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>Processo Administrativo nº</b>	:	0000556-42.2016.8.01.0000
<b>Local</b>	:	Rio Branco
<b>Unidade</b>	:	CPL
<b>Requerente</b>	:	Diretoria de Gestão Estratégica
<b>Requerido</b>	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
<b>Assunto</b>	:	Formação de registro de preços visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender o Projeto Capacitação na Modalidade EAD do TJAC, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 3 do Termo de Referência do Edital.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 21/2018**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0410721) e Resultado por Fornecedor (doc. 0410722), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

**GRANDE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.662.497/0002-48, com valor global de R\$ 538,62 (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) para o item **1** e de R\$ 179,52 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para o item **2**.

**I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.899/0001-29, com valor global de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), para o item **4**.

Foram fracassados os itens **3** (mesa de som), **5** (placa de vídeo) e **6** (Computador Desktop).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame às empresas vencedoras e **HOMOLOGO** a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 11/06/2018, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0412711** e o código CRC **F7C18190**.

---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0000556-42.2016.8.01.0000

0412711v2